



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

**LEI N° 2573 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO O ABRIL AZUL, MÊS DE  
CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO  
DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO  
MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o mês de abril como Mês Municipal de Conscientização ao Transtorno do Espectro Autista - (TEA), no âmbito do Município de Sobral, a ser comemorado anualmente do dia 02 de abril (Dia Mundial de Conscientização Sobre o Autismo) até último dia útil do mês de abril.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo de Sobral incluirá no calendário municipal o referido mês e deverá promover a devida divulgação na mídia municipal, como também nos meios de comunicação próprio.

**Art. 2º** São objetivos do Mês de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista - (TEA):

**Parágrafo único.** Promover ações voltadas à conscientização da população por meio de campanhas educativas nas escolas, postos de saúde, praças, empresas, com o objetivo de combater o preconceito, a discriminação, com realização de palestras, seminários e/ou eventos, promover medidas de inclusão social e a devida participação comunitária dos autistas, familiares ou responsáveis em cursos de capacitação, participação da sociedade civil, psicólogos, psiquiatras, médicos, instituições, ONG's e interessados.

**Art. 3º** Na semana do dia 2 de abril deverá ser promovida a caminhada do autismo visando despertar a necessidade da conscientização.



# PREFEITURA DE SOBRAL

**Art. 4º** Durante o Mês de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista - (TEA), os poderes Executivo e Legislativo promoverão identificação diferenciada nos prédios e monumentos, simbolizando a luta pela promoção, reflexão, informação do tema em questão.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e definirá os critérios para sua execução.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 18 DE MARÇO DE 2025.**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Oscar Spindola Rodrigues Junior".  
OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR  
Prefeito Municipal de Sobral

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gustavo Júdhar Ferreira Ribeiro".  
Gustavo Júdhar Ferreira Ribeiro  
Procurador Geral do Município  
OAB-CE 33.573



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2544/2025**

Ref. Projeto de Lei nº 015/2025

Autoria: **José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Institui no Calendário Oficial do Município o Abril Azul, mês de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,  
EM 18 DE MARÇO DE 2025.**

  
**OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR**

Prefeito Municipal

  
Gustavo Júdhar Ferreira Ribeiro  
Procurador Geral do Município  
OAB-CE 33.573